Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

Nº.....

Ver Lei 421

LEI Nº 420 de 17 de MARÇO de 1958

O CONEGO JOÃO BAPTISTA DE AQUINO, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI|-.....:

Artigo 1º)- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorisado a assinar com as Irmãs Missionarias e Zeladoras do Sagrado Coração de Jesus, proprietarias do predio do Colegio Madre Clelia, contrato de locação do referido predio pelo prazo de 5 (cinco) anos, prorrogavel pelo tempo que a Prefeitura Municipal se interessar pela locação e mediante o pagamento de CR.$ 10.000,00 (deis mil cruzeiros mensais, compreendendo dita locação o predio da maneira que se acha construido nesta data e respetivo terreno , de uma quadra, localisada no Jardim Adamantina, nesta cidade.

§ UNICO - O Contrato de locação a que se refere este artigo deverá ser aprovado pelo Legislativo Municipal de Adamantina, para posterior lavratura pelo Poder Executivo.

Artigo 2º)- O inicio do decurso do prazo de locação do imovel referente ao artigo 1º será o da data da publicação do decreto ou lei pelo Governo do Estado de criação da Escola Artezanal de Adamantina.

Artigo 3º)- Revogadas as disposições em contrario esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adamantina 17 de Março de 1958.

Cgo J. B. Aq

Conego João Baptista de Aquino
=Prefeito Municipal=

Registrada e publicada nesta data,
Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina aos 17 de Março de 1958.

F. O Cruz

Fausto Oliveira
=Secretario=